

LEI Nº 1358/2007

Dá nova redação ao art. 2º e Inciso I da Lei 1332 de 23/05/2007.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Pe. Lessir Canan Bortoli**, Prefeito de Dois Vizinhos Paraná, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O art. 2º da Lei 1332/2007 passa a ter a seguinte redação:
“Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por onze membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminada:”

Art. 2º. O Inciso I do art. 1º da Lei 1332/2007 passa a ter a seguinte redação:

“I – Dois representantes e respectivos suplentes do Poder Executivo Municipal, escolhidos dentre funcionários públicos municipais de provimento efetivo, estáveis, um dos quais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.”

Art. 3º. Fica acrescido ao art. 2º da Lei 1332/2007 o Inciso VIII com a seguinte redação:

“Inciso VIII – Dois representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas.”

Art. 4º. As alterações estabelecidas por esta Lei serão incorporadas a Lei 1332/2007, podendo, em havendo necessidade ser os artigos, parágrafos ou incisos reenumerados.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e sete, 46º ano de emancipação.

Pe. Lessir Canan Bortoli
Prefeito